



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 167, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir um crédito especial na importância de -- NCr.\$ 2.000,00, para fazer face às despesas de auxílio à Campanha de Saneamento Rural.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas de auxílio à Campanha de Saneamento Rural a realizar-se no mês de julho próximo, neste Município.

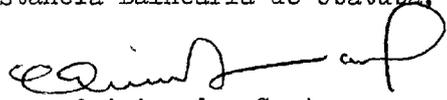
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de junho de 1968.

  
Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21 de junho de 1968.

  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção